

Ourinhos, 05 de março de 2026.

À

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento

Ref.: Processo Administrativo nº 20.455/2024

Considerando a realização da **Concorrência Eletrônica nº 1/2026**, destinada à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção da 1ª etapa do Parque Linear “Ary Pocay”, no bairro Jardim Matilde, no Córrego Jacuzinho, no município de Ourinhos/SP;

Considerando as exigências previstas no instrumento convocatório, especialmente no Anexo I-A (Relação de Documentos para Contratação), item 4 – Qualificação Técnica, alínea “b” e subitens, transcrito a seguir:

b) Comprovação da capacidade operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou ainda mediante apresentação da Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelos conselhos regionais, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Exigência 50%
1	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 fck 25 Mpa	m	1.872,91	936,45

b.1) A comprovação a que se refere a alínea anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando



solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Considerando que a empresa licitante **R S Barbosa Comércio Varejista e Execução de Serviços Ltda** apresentou para fins de atendimento ao referido requisito os seguintes documentos:

- i) Atestado de Capacidade Técnica – Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (fls. 389), constando execução de 70 metros de guias;
- ii) Atestado de Capacidade Técnica – Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (fls. 391 e 422);
- iii) Atestado de Execução e Conclusão de Obra – Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (fls. 426 e 431).

Considerando que, em análise preliminar realizada por esta Comissão de Contratação, foi possível identificar expressamente apenas em um dos atestados a execução do item considerado de maior relevância técnica (execução de guias), no quantitativo aproximado de 70 metros, quantidade esta que, em princípio, mostra-se inferior ao quantitativo mínimo exigido no edital;

Considerando, entretanto, que a correta verificação da compatibilidade técnica dos serviços executados, bem como da possibilidade de aferição e eventual somatório dos quantitativos apresentados, demanda análise especializada na área de engenharia;

Encaminhamos os autos, bem como a documentação apresentada pela licitante, para que essa Secretaria proceda uma análise técnica detalhada, especialmente quanto:

1. à compatibilidade dos serviços descritos nos atestados apresentados com o item de maior relevância técnica exigido no edital;
2. à possibilidade de aferição e eventual somatório dos quantitativos apresentados, nos termos do item b.1 do edital;
3. ao efetivo atendimento ou não da exigência mínima de qualificação técnica, correspondente a 936,45 metros de guia pré-moldada, ou equivalente tecnicamente justificável.



Solicita-se, ao final, a emissão de manifestação técnica fundamentada, a fim de subsidiar as decisões desta Comissão de Contratação quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação da empresa licitante no presente certame.

Atenciosamente,

SANDRO CORTE VITA

Secretário Adjunto de Administração
Presidente da Comissão de Contratação

